



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÃ

Secretaria da Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Órgão Requerente	Secretaria da Saúde
Responsável	MÁRCIO ALEXANDRE CAMARGO
E-mail	compras@quata.sp.gov.br

1- Definição do objeto:

Solicitamos abertura de processo de compra direta para “Aquisição de Cateter Vesical - Processo Judicial”, conforme exposto abaixo:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UN	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	600.001.436	CATETER VESICAL FEMININO, CALIBRE Nº 08 TIPO HIDROFÍLICO DE POLIURETANO REVESTIDO E PRONTO PARA USO. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA O PRODUTO. VALIDADE MINIMA 2 ANOS.	UN	1080	R\$ 10,00	R\$ 10.080,00

1.2. Classificação do objeto:

Aquisição de material hospitalar

1.3. Critério de Julgamento:

Menor Preço Unitário

1.4. Justificativa para dispensa dos documentos solicitados:

É dispensado projeto Básico por se tratar de “ Contratação comum”.

Análise de Risco: A não aquisição ou falta de disponibilidade de cateteres vesicais em uma instituição de saúde acarreta riscos significativos para os pacientes e para a qualidade do atendimento, podendo levar a complicações graves, aumento do tempo de internação e até mesmo sepse.

1.5. Valor total:

O valor total para a execução do objeto descrito acima é de aproximadamente R\$ 10.080,00 (Dez mil e oitenta reais) considerando os valores obtidos através de contratações anteriores e pesquisa virtual.

1.6. Registro de Preços:

() SIM (x) NÃO

2- Justificativa:

A presente justificativa tem por objetivo atender à determinação judicial constante no Processo nº 1001077-29.2020.8.26.0486, que determina o fornecimento de insumos médicos necessários ao tratamento de uma paciente



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria da Saúde

residente neste município. O Cateter Urinário Lubrificado é indispensável para o manejo adequado da condição clínica da paciente, conforme prescrição médica apresentada nos autos do processo judicial. Trata-se de material essencial para garantir a drenagem urinária segura, prevenindo infecções e complicações decorrentes da retenção urinária, proporcionando conforto, higiene e qualidade de vida à paciente. Dessa forma, a aquisição do referido material visa cumprir ordem judicial e assegurar a continuidade do tratamento da paciente, conforme determinações legais e princípios constitucionais do direito à saúde, previstos no artigo 196 da Constituição Federal. Portanto, justifica-se a aquisição do Cateter Urinário Lubrificado para atendimento da demanda judicial mencionada.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art. 16 em especial)

Reduzido	Programática	Fonte
624	EMENDA 3600.6396772/02-400	Recurso Federal

4- Condições de habilitação:

A empresa contratada deverá possuir CNPJ ativo e CNAE compatível ao produto solicitado no item 01

5- Condições de execução do objeto:

5.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

Entregar o objeto solicitado em até 10 dias, a contar a data de recebimento do empenho.

5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Municipal de Quatá, localizado no endereço: Rua Calos Bleinroth S/N - Quatá-SP, CEP: 19780-025.

Horário de recebimento das 07h às 10h e das 13h às 16h.

Responsável pelo recebimento: José Airton Vieira De Jesus.

5.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

O produto oferecerá validade mínima de 02 anos contados a partir da data de sua fabricação. A contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, em até 10 dias úteis, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.4 – Prazo de vigência da contratação:

Vigência de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria da Saúde

5.5- Demais informações necessárias para a execução do objeto:

A empresa deverá entregar os objetos em perfeitas condições de uso, a avaliação dos objetos será realizada in loco, pelo fiscal designado pela Secretaria solicitante, considerando os padrões de qualidade e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6- Obrigações da contratada:

A contratada deverá entregar o produto conforme as especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas no presente termo, deverá estar regularmente inscrita nos órgãos competentes, bem como estar em situação regular perante os órgãos fiscais federais, estaduais e municipais. Além de possuir conta jurídica e emitir nota fiscal eletrônica.

7- Gestão e Fiscalização:

Gestão: Márcio Alexandre Camargo - Secretário de Saúde

Fiscalização: Adélio Cezar Mathias Junior - Diretor Técnico de Saúde

8- Outras informações:

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do objeto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica indicado pela CONTRATADA.

Email: centrodesaude@quata.sp.gov.br / Contato: (18) 3366-9600

Quatá/SP, 05 de novembro de 2025.

Márcio Alexandre Camargo
Secretário Municipal de Saúde

Adélio Cezar Mathias Junior
Diretor Técnico de Saúde

Alex Favoretto Terçarioli
Escriturário - Elaborador do TR



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÃ

Secretaria da Saúde

fls. 40



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE QUATÃ

FORO DE QUATÃ

VARA ÚNICA

Av Rui Barbosa, 844, .. Centro - CEP 19780-000, Fone: (18) 3366-1003, Quatã-SP - E-mail: quata@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: 1001077-29.2020.8.26.0486
Classe - Assunto: Procedimento Comum Cível - Fornecimento de insumos
Requerente: Maria Isadora Damasio Creolin
Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÃ

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). RICARDO BAREA BORGES

Vistos.

I - O pedido de tutela de urgência é de ser deferido.

A probabilidade do direito da requerente decorre da documentação acostada aos autos, em especial do receituário de médico do SUS - fl. 20, que demonstra a necessidade do uso contínuo de cateter vesical feminino calibre n. 08, tipo hidrofílico de poliuretano revestido e pronto para uso, de quatro e quatro horas, para tratamento de seu quadro de meningococle e bexiga neurogênica.

O risco de dano emerge evidente, visto que a autora não pode ser privada de material necessário para tratamento de suas moléstias sem prejuízos graves para sua saúde, mormente por contar apenas cinco anos de idade (fl. 18), cabendo ao Estado assegurar-lhe tal direito, como se depreende do disposto nos arts. 196 e 198, II, da CF.

Ademais, trata-se de insumo médico equivalente a fármaco e com registro na Anvisa (fl. 34).

Assim, considerando a incapacidade econômica da parte requerente demonstrada pelos documentos acostados às fls. 14/17, o registro junto à ANVISA, além do risco emergente de dano à saúde da menor, **defiro a tutela de urgência postulada**, a fim de que o Município requerido forneça, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação desta e, enquanto necessário para o desenvolvimento e tratamento médico da autora, **"cateter vesical feminino calibre n. 08, tipo hidrofílico de poliuretano revestido e pronto para uso"**, na proporção de 180 unidades mensais (05 caixas com 30 unidades do insumo cada uma), até ulterior deliberação deste juízo, sob pena de incidência em multa diária a ser fixada em momento oportuno, sem prejuízo da aplicação de outras sanções, caso de façam necessárias ao cumprimento da ordem. **OFICIE-SE, com urgência.**

Processo nº 1001077-29.2020.8.26.0486 - p. 1